



PL nº 876/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 876/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Amanda Vettorazzo, altera a lei nº 18078 de 11 de janeiro de 2024 para expandir a aplicação do questionário m-chat (modified checklist for autism in toddlers) nos centros de educação infantil, nos centros de referência de assistência social, nas unidades do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e nos centros de acolhida no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A proposta estende a aplicação do instrumento, atualmente restrita às unidades de saúde públicas e privadas, para também abranger os Centros de Educação Infantil (CEIs), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e Centros de Acolhida do Município de São Paulo, ampliando a faixa etária atendida de 16 a 30 meses para 16 a 36 meses.

Segundo a justificativa do projeto, a ampliação da aplicação do M-CHAT é uma medida necessária diante do sucesso da lei anterior e da realidade do acesso infantil aos serviços públicos. Muitas crianças frequentam primeiramente espaços de educação e assistência social antes de passarem pela rede de saúde, o que justifica a descentralização da triagem. A proposta visa garantir a detecção precoce de sinais do TEA, permitindo o encaminhamento rápido para avaliação e acompanhamento especializados, o que melhora o prognóstico e a inclusão social das crianças diagnosticadas. O projeto também está alinhado às diretrizes do Ministério da Saúde e à nova linha de cuidado voltada ao autismo, reforçando o caráter intersetorial entre saúde, educação e assistência.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que é fundamental para aprimorar as políticas de atenção integral à primeira infância e de detecção precoce de transtornos do neurodesenvolvimento. O diagnóstico inicial do autismo é determinante para o sucesso das intervenções terapêuticas e para o desenvolvimento das habilidades cognitivas e sociais da criança. Ao ampliar os locais de aplicação do M-CHAT, o município fortalece a integração entre a rede de saúde, educação e assistência, reduzindo barreiras de acesso e promovendo o cuidado continuado. A medida contribui para a equidade no atendimento, garantindo que crianças em situação de vulnerabilidade — muitas delas fora da rede de saúde tradicional — tenham acesso ao rastreamento precoce, à intervenção imediata e ao acompanhamento multiprofissional, em consonância com os princípios da universalidade e integralidade do SUS, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,